



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº. 513/2008
24.12.2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber em doação a Chácara nº. 05-A-1, da Gleba 24-FB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação uma área de terras com 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados) constante da Chácara nº. 05-A-1, da Gleba nº. 24-FB, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, Paraná, sob nº. 10.630, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.660.682/0001-94, situada na Avenida Alexandre Bonetti, 369, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - O imóvel será integrado ao patrimônio público do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 3º - O recebimento em doação dá-se em razão da necessidade de edificação de obras públicas, visando um melhor atendimento aos portadores de deficiência. Ademais, o imóvel para edificação deve estar em propriedade do Município, para fins de recebimento de recursos do Orçamento Geral da União.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 24 de dezembro de 2008.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

29 DEZ. 2008

**JORNAL ESPAÇO
REGIONAL**